



CONTRATO Nº 202405130001

Dispensa Nº 0705.01-2024-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240419/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E J. R. BRAGA PEREIRA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, com sede no(a) RUA WALMAR BRAGA, 972, CENTRO, Iraucuba / CE, inscrito(a) no CNPI/MF sob o 02.353.380/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAILSON ARAÚJO MOURA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. R. BRAGA PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.348.898/0001-47, sediado(a) no(a) CTE BARTOLOMEU PINTO, 14, BARATEIRO, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) jose romulo braga pereira, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 033.080.953-94, tendo em vista que consta no Processo 0 00001.20240419/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0705.01-2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL		
1	MOUSE ÓPTICO USB	gt	UND	35.0	25,00	875,00		
	MOUSE ÓPTICO USB; TIPO DE MOUSE CONVENCIONAL, RESOLUÇÃO DO SENSOR:1200 OPI, POSSUI 3 BOTÕES PARA UM MAIOR CONTROLE							
2	TECLADO UBS	gt	UND	35.0	38,00	1.330,00		
	TECLADO UBS; COM CONECTOR: USB, MEDIDAS: 13.4CM DE ALTURA, 43.5CM DE LARGURA E 2.5CM DE PROFUNIDADE, TECLADO CILÍDRINCA, COR DE TECLADO PRETO							
3	FONTE ATX 400W; POTÊNCIA DE SAÍDA DE 400W	gt	UND	35.0	150,00	5.250,00		
	FONTE ATX 400W; POTÊNCIA DE SAÍDA DE 400W, TIPO DE FONTE ATX, DIÂMETRO DO VENTILADOR DE 80MM, REFRIGERAÇÃO POR AR, 115V/230V.							
4	CABO FORCA TRIPOLAR P/ FONTE MONITOR PC 1,5 M PADRÃO INMETRO	gt	UND	10.0	25,00	250,00		





		-					
	CABO FORCA TRIPOLAR P/ FONTE MONITOR PC 1,5 M	PADRÃO INME	TRO				
5	HD SSD; DISCO SÓLIDO INTERNO / 120GB, TAMANHO DE 2.5, INTERFACE DE CONEXÃO	lenovo	UND	20.0	200,00	4.000,00	
	HD SSD; DISCO SÓLIDO INTERNO / 120GB, TAMANHO DE 2.5, INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III, RESISTENTE AOS CHOQUES FORTES.						
6	KIT COM PROCESSADOR I5 10400, PLACA MÃE LGA1200, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 E COOLER	gt	UND	15.0	1.100,00	16.500,00	
	KIT COM PROCESSADOR I5 10400, PLACA MÃE LGA1200, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 E COOLER						
					Valor	r total: 28.205,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de maio de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.205,00(vinte e oito mil, duzentos e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Irauçuba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legis lativo, R\$ 28.205,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0705.01-2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 0705.01-2024-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0705.01-2024-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0705.01-2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0705.01-2024-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Irauçuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA CNPJ/MF Nº 02.353.380/0001-73 JAILSON ARAÚJO MOURA Responsável legal da CONTRATANTE

J. R. BRAGA PEREIRA CNPJ/MF Nº 10.348.898/0001-47 JOSE ROMULO BRAGA PEREIRA Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:					
1					
2					